



## Dados do Processo

**Tipo:** GERAL      **Nº:** 4197/2024      **Data:** 09/09/2024  
**Requerente:** EXILAINE GASPAR      **Cadastro:**  
**Assunto:** PROJETOS DE LEI      **Proc.Ref.:**  
**Motivo Edição:**      **Motivo Exig:**  
**Observação:**  
**Digitação:** PROJETO (S) DE LEI Nº 088/2024

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	10/09/2024 10:02:24	Ariane Jesuino
<b>Parecer:</b>				
ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	09/09/2024 15:14:41	Wanderley Ferreira
<b>Parecer:</b>				
ABERTO	Aberto	61 - Gabinete do (a)	09/09/2024 15:14:41	Wanderley Ferreira
<b>Parecer:</b>				



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura digital.

Ofício n.º 313/2024

**Ref.: Encaminha PL 088/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 088/2024**, EM REGIME DE URGÊNCIA, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal  
Gestão 2021/2024*

*Ex.º Senhor*

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**

DD. Presidente, da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 088 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

*Súmula: Altera artigo 4º da Lei 2.083/2024 e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 2.083 de 04 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - (...)**

(...)

(...)

(...)

(...)

1018 - emendas individuais impositivas”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal*

*Gestão 2021-2024*



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

---

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 088/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho à Vossas Excelências o presente projeto de lei, o qual versa sobre a correção do artigo 4º da Lei nº 2083/2024, que por ato falho foi encaminhado Projeto de Lei com este vício.

Como se trata de correção de matéria já analisada e aprovada, solicito a tramitação em regime de urgência.

Isto posto, encaminho o presente projeto de lei rogando para que o mesmo seja aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal  
Gestão 2021-2024*



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.083 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

*Súmula:* Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Art. 1º -** Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

*Parágrafo Único:* O repasse financeiro será utilizado para aquisição de materiais de consumo gêneros de higienização, material de limpeza, material educativo e esportivo, e vestuário, conforme Plano de Aplicação.

**Art. 2º -** Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE).

*Parágrafo Único:* o recurso é proveniente do Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação SIGTV nº 412600920240004, Emenda Parlamentar nº 202428470004, tendo por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Despesas GND 3 (custeio).

**Art. 3º -** A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo Municipal.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 – Setor de Proteção Social Básica  
08.244.0013.2062 – Concessão de Subvenções Sociais  
3.350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00  
Fonte livre- recurso ordinários



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São  
Sebastião da Amoreira, 04 de setembro de 2024.

EXILAINE

Assinado de forma digital  
por EXILAINE

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**LEI Nº 2083 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

*Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), transferir recursos financeiros e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único:** *O repasse financeiro será utilizado para aquisição de materiais de consumo gêneros de higienização, material de limpeza, material educativo e esportivo, e vestuário, conforme Plano de Aplicação.*

**Art. 2º** - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE).

**Parágrafo Único:** *o recurso é proveniente do Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação SIGTV nº 412600920240004, Emenda Parlamentar nº 202428470004, tendo por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Despesas GND 3 (custeio).*

**Art. 3º** - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 – Setor de Proteção Social Básica  
08.244.0013.2062 – Concessão de Subvenções Sociais  
3.350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00  
Fonte livre- recurso ordinários

**Art. 5º** - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,  
04 de setembro de 2024.

**EXILAINÉ GASPAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Dos Santos Dias  
**Código Identificador:**2FF672BB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 05/09/2024. Edição 3104  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000  
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)  
Fone/Fax (43) 3265-2211  
Email: [secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br)  
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>  
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

---

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Certifico que em 10 de setembro de 2024, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 088/2024
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Altera artigo 4º da Lei 2.083/2024 e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: solicitação de regime de urgência.
- Finalidade: correção de matéria já analisada e aprovada - Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE).

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2024, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

---

**ARIANE JESUINO GARCIA**  
Diretora da Câmara Municipal  
Portaria nº 10/2019